# Lei nº 2.992, de 18 de Agosto de 2015

*Institui no calendário oficial de eventos do município o "ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS DE FURQUIM" e dá outras providências.*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1.º** - Fica instituído no calendário oficial de eventos de Mariana o **Encontro de Motociclistas de Furquim**.

**Art. 2º.** – A data do evento deverá ser definida pelo Município e o Moto Clube Divino Estradeiros.

**Art. 3º.** – O Município através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promoverá e divulgará o evento.

**Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 18 de agosto de 2015

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**
Prefeito Municipal de Mariana